



**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA DOUTORADO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – 2024
EDITAL 04/2023**

Retificado em 14/11/2023 (26.09.2023)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitando as demais normas vigentes, conforme aprovação pelo Colegiado de Curso em reunião ordinária realizada em 07 de julho de 2023, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o **Curso de Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, área de concentração **Enfermagem na atenção à saúde**, para ingresso no período letivo 2024.1.

1. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem os candidatos graduados em curso de graduação em Enfermagem, portadores de Diploma de Mestrado recomendado pela CAPES ou instituição estrangeira (para candidatos estrangeiros) ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e pelo orientador contendo a previsão de data de defesa de dissertação até fevereiro de 2024, como especificado no item 5.1 deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

2. DAS VAGAS

2.1 O Programa oferece por este Edital um total de **16 (dezesseis)** vagas para o Doutorado.

2.2 Deste total, **11 (onze)** vagas serão destinadas para modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência;

2.3 **01 (uma)** vaga é destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução n.º005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução n.º008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas de origem quilombola (PQ), conforme aprovado em ATA de reunião do Colegiado em 07 de julho de 2023;

2.4 **01 (uma)** vaga é destinada a pessoas com deficiência (PCD), segundo os termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei n.º 13.146/2015 e pelo Decreto Federal n.º5.296/2004, ao disposto na Resolução n.º 205/2017-CONSEPE/2017, na Lei n.º12.764/2012 e na Resolução n.º 008 de 21



de junho de 2022;

2.5 Adicionalmente, serão ofertadas **02 (duas)** vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI; e

2.6 **01 (uma)** vaga para funcionários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Rio Grande do Norte (EBSERH-RN);

2.7 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos;

2.8 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI ou CPD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. A vaga PQI destinada a servidores efetivos da UFRN ou para funcionários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Rio Grande do Norte (EBSERH-RN) não será somada às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não seja preenchida. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2.8 A opção pela modalidade de vaga deverá ser feita no ato da solicitação de inscrição on-line, sendo vetada a solicitação de inscrição em mais de uma modalidade de vaga.

2.9 Todos os candidatos serão submetidos a processo de seleção único.

2.10 Ao término do processo seletivo, as **11 (onze)** primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO PROGRAMA

3.1 Os (As) candidatos (as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com Anexo VI do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.1.



3.2 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se auto declararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B- Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

3.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução N°005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

3.4 Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas(os) autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.5 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: os candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017–CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO



4.1 A solicitação de inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita a partir do dia **04/09/2023 até às 17h00 do dia 19/10/2023**.

4.2 Procedimentos de solicitação de inscrição:

4.2.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.2.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.2.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

4.2.4 No ato da solicitação de inscrição os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios exigidos conforme disposto nos itens **5.1** (obrigatórios para todos/as) e **5.2** (apenas para os/as candidatos/as optantes) deverão ser digitalizados, salvos em PDF, e enviados via SIGAA no momento da inscrição.

4.2.5 A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no item 4.1;

4.3 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas-PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas-PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência-PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

4.4 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.



4.5 Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição conforme especificado abaixo e enviar comprovante de pagamento como indicado abaixo (seção 6).

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

5.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição, no valor único de R\$100,00 (cem reais) para o mestrado acadêmico, ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on-line através do SIGAA. Ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções: (1) 'Imprimir o Comprovante de inscrição', e (2) 'Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'.

5.2 O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

5.3 Após ser direcionado para o PagTesouro, o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consultar o Manual para acesso pelo gov.br disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período **04/09/2023 até 20/10/2023**, conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do Programa através do e-mail posenfermagemufrn@gmail.com até **23 de outubro de 2023**.

5.4 O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

5.5 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanente ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

5.6 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de **servidores permanentes do quadro da UFRN** conforme estabelece o Art. nº2 da Resolução 044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008. Os candidatos amparados pelo Decreto nº6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição **desde que atenda as seguintes condições**: i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135, de 26 de junho de 2007; ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº6.135, de 2007; iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda (em anexo) de acordo com as instruções nele constantes; iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do



Programa no endereço posenfermagemufrn@gmail.com período de **04/09/2023 até às 17h do dia 09/10/2023**. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea “j” do item 2.8. da normativa regulamentadora;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.9 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for indeferida (**resultado até dia 10/10/2023**), deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o **dia 20/10/2023 , em horário comercial bancário**.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos a serem anexados de acordo com as instruções constantes no Formulário de inscrição presente no SIGAA são:

- A. Cópia digitalizada frente e verso do Documento oficial de identificação com foto, em arquivo único (formato PDF);
- B. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em arquivo único (formato PDF). Tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte;
- C. Cópia digitalizada frente e verso, em arquivo único (formato PDF): 1) do Diploma do curso de Graduação em Enfermagem expedido por instituição reconhecida pelo MEC; 2) Diploma de Mestrado recomendado pela CAPES ou instituição estrangeira (para candidatos estrangeiros) ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação e pelo orientador



contendo a previsão de data de defesa de dissertação até fevereiro de 2024. No caso de diploma emitido em outros países, esse deve estar devidamente revalidado;

- D. Cópia digitalizada do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- E. Cópia digitalizada, em arquivo único (formato PDF), da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq, devidamente preenchida (Anexo I para o mestrado). A Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq **deve ser preenchida** pelo candidato com a devida pontuação no campo destinado ao mesmo, a partir dos critérios presentes no Anexo I para o mestrado (o candidato não deve alterar o formato da ficha). Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2018-2023); 3. Produção Científica (2018-2023). **Será desclassificado o candidato que não enviar a Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida com sua pontuação:**
- a. Cópia digitalizada frente e verso, **em arquivo único (formato PDF)**, de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, **na sequência proposta** no Anexo I (para o mestrado) deste Edital (Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq). **Atenção:** 1. Todos os documentos que comprovam a Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo I) devem ser digitalizados, anexados e organizados na sequência proposta no Anexo I e colocados no modo de leitura horizontal;
 - b. Para os capítulos de livro e artigos publicados, o comprovante deve deixar legível o nome da revista/editora, autores, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes incluir **a primeira página do artigo**.
 - c. Para os artigos aceitos, o comprovante deverá conter nome da revista, título do artigo e autores. Será utilizado para pontuação os índices bibliométricos da *Scopus* (valor de "highest percentile"), *Journal Citation Reports* (JCR) da *Web of Science* ou o índice h5 do *Google Acadêmico* (conforme pontuação indicada no Anexo 1). Todos os artigos serão auditados e nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Não serão pontuados os artigos publicados com menos de três laudas;
 - d. Anexar apenas os comprovantes das atividades referentes aos anos 2018-2023, com exceção do item 1 (Formação Acadêmica), evitando anexar documentos desnecessários ou, por outro lado, deixar de apresentar documentos indispensáveis;
 - e. Somente serão pontuados pela Comissão de Seleção os itens da ficha de avaliação cujos documentos comprobatórios tenham sido enviados eletronicamente pelo candidato;
 - f. Os originais dos comprovantes devem ser mantidos pelo candidato, os quais podem ser solicitados a qualquer momento, a critério da Comissão de Seleção;
 - g. O candidato responde pela veracidade de toda a documentação enviada.



- F. Projeto de pesquisa, **em arquivo único (formato PDF)**, com no **máximo 20 páginas, sem a identificação do(a) candidato(a)** (pode ser considerada marca de identificação do candidato os seguintes: nome por extenso ou abreviatura do nome, incluindo citações textuais e referências da própria autoria, nº de CAAE, nº de protocolo do projeto de pesquisa em registros em plataformas, grupo de pesquisa ou menção ao orientador) **em nenhuma página**, contendo **TODOS** os seguintes tópicos: título, introdução (delimitação do problema, justificativa, relevância com base na literatura e aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa do programa, objetivos, metodologia, cronograma e referências (Segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT). O candidato **NÃO precisa inserir páginas** no projeto de pesquisa com os seguintes elementos: Capa, Resumo, Sumário, Anexo (s) e Apêndice (s). **Caso sejam inseridas páginas com esses elementos (Capa, Resumo, Sumário, Anexo(s) e Apêndice(s), as mesmas serão contabilizadas no total de páginas do projeto (máximo 20 páginas)**. A formatação do projeto de pesquisa é: Tamanho do papel: A4; Margens: 3cm superior e esquerda, 2 cm inferior e direita. Fonte: Times New Roman. Cor da fonte: preta. Tamanho da fonte: 12 pts. Espaçamento entre linhas 1,5. **Será desclassificado a qualquer momento do Processo Seletivo, o candidato que no projeto de pesquisa ultrapassar o número máximo de 20 páginas ou escrever qualquer marca de identificação do proponente conforme descrito acima**. As linhas de pesquisa do PGENF são: **1. Enfermagem na vigilância à saúde:** Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade; **2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem:** Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de complexidade;
- G. Cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da Declaração de interesse ou não em bolsa de estudo (Anexo III), preenchida integralmente (é obrigatório assinalar uma das opções) e assinada pelo candidato;
- H. Os candidatos às vagas destinadas a servidores efetivos ativos da UFRN, devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal–DAP da UFRN;
- I. Para os candidatos funcionários da **EBSERH-RN**, devem apresentar cópia digitalizada, **em arquivo único (formato PDF)**, da carteira de trabalho ou declaração do empregador com clara comprovação de vínculo empregatício ativo.

6.2 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de **ações afirmativas** deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, **ainda**, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo II deste



edital);

- b) Ainda para candidatos/as negros/as ou pardos/as, deverá ser anexado um vídeo para viabilizar os procedimentos de heteroidentificação no formato remoto caso ainda permaneça a situação de emergência sanitária no período desta fase do processo seletivo. Este vídeo deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no Anexo VII deste Edital;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo IX), assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;
- d) Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo VIII), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo VIII mencionado acima), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de qualquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 4.1.

6.3 Cada documentação solicitada nos itens 6.1 e 6.2 (somente para as vagas de ações afirmativas) deve ser encaminhada eletronicamente, cópia digitalizada, em **arquivo único (formato PDF)**, com qualidade adequada a não prejudicar a legibilidade do documento. O envio e a veracidade dessas documentações são de responsabilidade do candidato no momento do preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, presente no SIGAA.

6.4 O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Em caso de inelegibilidade das cópias digitais e/ou documentos fora das especificações deste Edital acarretará no indeferimento da inscrição.

6.5 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo **deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial** disponível



em Anexo e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 (uma) hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.6 Todos os documentos dos itens 6.1 e 6.2 (somente para as vagas de ações afirmativas) devem ser encaminhados eletronicamente no momento da inscrição, por meio do SIGAA. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo previsto para inscrição.

6.7 O candidato devidamente inscrito poderá, no dia **25/10/2023** visualizar seu resumo de solicitação de inscrição do processo seletivo conforme o passo a passo: 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S; 2) Ir no campo: Pós graduação>Stricto sensu; 3) Área do Candidato-Processo seletivo; 4) Clicar em buscar; 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos–Stricto sensu; 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.8 Terá sua inscrição cancelada o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realização de sua solicitação de inscrição.

6.9 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

6.10 O PGENF não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFRN. Em nenhum caso haverá a devolução do valor da inscrição do candidato no processo seletivo.

6.11 Observar que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de seis (06) etapas, realizadas na seguinte ordem: I - Homologação das Inscrições solicitadas (Caráter Eliminatório); II - Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório), III – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Caráter Eliminatório), IV- Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório), V – Avaliação de Heteroidentificação (Etapa obrigatória exclusiva para candidatos optantes às vagas de ações afirmativas) e VI - Resultado Final.



7.1.1 Primeira Etapa: Homologação das inscrições solicitadas

I - Esta etapa é eliminatória e se constitui na conferência da documentação anexada no ato da inscrição conforme requisitado nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

II - Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

7.1.2 Segunda Etapa: Avaliação do Currículo Lattes/CNPq (Caráter Eliminatório).

I - O Currículo Lattes/CNPq será analisado e pontuado com base nos critérios definidos na **Ficha para avaliação do currículo – Doutorado (Anexo I)**.

II - A Comissão de Seleção atribuirá ao Currículo Lattes/CNPq do candidato nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Na avaliação do currículo do candidato do doutorado, a pontuação máxima de cada item é: **1. Formação acadêmica (máximo de 2,0 pontos); 2. Atividades profissionais (máximo de 2,0 pontos); 3. Produção Científica (máximo de 6,0 pontos)**.

III - O candidato do doutorado só será aprovado nesta etapa, se obtiver pontuação mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Currículo Lattes/CNPq.

7.1.3 Terceira Etapa: Avaliação do Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

I - A Comissão de Seleção avaliará exclusivamente os projetos de pesquisa dos candidatos aprovados na segunda etapa (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq).

II - O candidato será aprovado na segunda etapa, se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) no Projeto de pesquisa.

III - O Projeto de pesquisa do candidato será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção. Cada membro atribui ao Projeto de pesquisa nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Se a discrepância entre as notas dadas pelos primeiros dois avaliadores for superior a 2,5 (dois pontos e meio) pontos, um terceiro membro da Comissão de Seleção avaliará o mesmo projeto. Essa terceira nota será adicionada à nota anterior mais próxima e, dessas duas, será feita a média aritmética e o resultado será a nota final do Projeto de pesquisa do candidato. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final do Projeto de pesquisa, resultante da média aritmética, inferior a 7,0 (sete).

IV - O Projeto de pesquisa será avaliado com base nos critérios definidos na: **Ficha para avaliação do projeto de pesquisa (Anexo IV)**.

V - Não pode haver identificação nominal ou qualquer marca de identificação do proponente em qualquer parte do projeto, caso contrário o candidato proponente será



eliminado, conforme descrito na letra “g” do item 5.1 deste Edital.

7.1.4 Quarta Etapa: Arguição sobre o Projeto de pesquisa (Caráter Eliminatório)

I - A Comissão de Seleção arguirá exclusivamente os candidatos aprovados na segunda (Avaliação do Currículo Lattes/CNPq) e terceira etapa (Avaliação do Projeto de Pesquisa).

II - A pontuação da arguição é de 0,0 (Zero) a 10,0 (Dez). O candidato só será aprovado nesta etapa se obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) na Arguição.

III - A arguição será presencial (o cronograma das arguições será divulgado junto ao resultado da terceira etapa). É vedada a participação dos candidatos concorrentes na sessão de arguição.

IV - As arguições serão organizadas em turnos presenciais no Departamento de Enfermagem/UFRN, podendo haver alterações de acordo com o número de candidatos e disponibilidade de salas.

V - A arguição será gravada em áudio ou em áudio/vídeo.

VI - É vedada a gravação ou transmissão das arguições pelo público presente na sessão por qualquer meio.

VII - A arguição terá duração média de 30 (trinta) minutos, sendo os primeiros cinco minutos destinados à apresentação oral do projeto de pesquisa pelo candidato.

VIII - Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido para sua sessão. O candidato que chegar após o horário marcado para o início de sua arguição ou faltar será **eliminado** do processo seletivo.

IX - Na arguição serão avaliados os critérios definidos no **Anexo V**.

7.1.5 Quinta Etapa de Heteroidentificação

7.1.5.1 Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

7.1.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

7.1.6 Sexta Etapa: Resultado Final

I - Para definição do Resultado Final, a Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato



aprovado nas três etapas avaliativas, com nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas, uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula: $NFC = 0,4 \times (CL) + 0,3 \times (PP) + 0,3 \times (A)$.

II - Em que: CL corresponde à nota final obtida no Currículo Lattes; PP à nota final do Projeto de pesquisa; A à nota final da Arguição.

7.2 Serão considerados aprovados para o curso de mestrado acadêmico em ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas de ampla concorrência, ações afirmativas ou vagas PQI/EBSERH presentes neste Edital, o candidato que obtiver a Nota Final Classificatória (NFC) igual ou superior a 7,0 (sete).

7.3 Em caso de empate entre candidatos na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando os seguintes critérios:

- a) ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior percentil na Scopus (2022).
- b) ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior fator de impacto JCR da Web of Science (2022).
- c) ARTIGOS CIENTÍFICOS com maior índice h do Google Acadêmico (2022)
- d) Maior nota no item 1 – Formação Acadêmica da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
- e) Maior nota no item 2 – Atividades Profissionais da Ficha para Avaliação do Currículo Lattes/CNPq.
- f) Caso persista o empate, será usado o critério de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.6.4

7.4 O Resultado Final será submetido pela Comissão de Seleção à homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PGENF – UFRN.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (posenfermagemufrn@gmail.com).

8.2 O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 em alguma das etapas poderá visualizar a justificativa de sua eliminação na área do candidato no sistema eletrônico de Processos Seletivos da UFRN.

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 24h previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.



8.4 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.5 Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

8.6 Exclusivamente para a Quinta Etapa de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá anexar o requerimento do recurso pelo caminho indicado em 8.5, porém direcionado para a comissão de verificação étnico-racial, seguindo o modelo no Anexo XI.

8.7 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.8 Findo o prazo de interposição de recursos: a Coordenação e a Comissão de Seleção reunir-se-ão para análise e encaminhamento de resposta a cada recurso na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA no prazo previsto no cronograma do Edital e cadastrado no SIGAA.

8.9 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.10 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.11 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

8.12 Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as modalidades de vagas (ampla concorrência; servidor efetivo da UFRN; Funcionário da EBSEH-RN; ações afirmativas) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as). Desse modo, caso, após definida a média final, as vagas serão distribuídas por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada modalidade de vaga.



8.13 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI ou CPD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. A vaga PQI destinada a servidores efetivos da UFRN ou para funcionários da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Rio Grande do Norte (EBSERH-RN) não será somada às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não seja preenchida.

8.14 Candidatos aprovados e não classificados dentro do limite de vagas para PQI/EBSERH, ações afirmativas ou ampla concorrência, ficarão como suplentes de cada modalidade de vaga por um prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o último dia de matrícula dos alunos regulares.

8.15 A distribuição dos candidatos aprovados entre os docentes aptos a ofertar vagas neste edital será deliberada internamente pelo colegiado do curso, podendo haver mudança inclusive na linha de pesquisa.

9. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será composta por professores doutores do PGENF/UFRN e externos ao PGENF.

9.2 A Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente, indicada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos alunos aprovados, dentro do número de vagas deste Edital, será realizada por meio da Secretaria do PGENF e do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

10.2 A matrícula do candidato será **condicionada** à apresentação por e-mail (posenfermagemufrn@gmail.com), da cópia digitalizada de TODOS os documentos abaixo relacionados:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar, apenas para os aprovados do sexo masculino;
- e) Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem e do Diploma de Mestre ou certificado de conclusão do curso de mestrado.
- f) O período de solicitação e apresentação na secretaria do PGENF dos documentos será determinado pelo PGENF, podendo ser a qualquer momento após a divulgação do



resultado final deste processo seletivo.

10.3 Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos aprovados e não classificados, estes serão convocados para o semestre letivo 2024.1, até o limite máximo de trinta (30) dias após o último dia de matrícula dos alunos regulares., obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e a oferta de vagas deste Edital.

10.4 Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.5 O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- I. Laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses ou;
- II. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações ou;
- III. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

§ 1º O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 3º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

10.6 Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital no que se refere à heteroidentificação e validação, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos



componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Enfermagem.

10.7 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

10.8 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.9 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, o colegiado do Programa irá definir como fará o escalonamento para indicação de orientação, caso necessário.

10.10 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

11. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	01/08/2023 a 03/09/2023
Solicitação de taxa de isenção	
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição pelo e-mail	04/09/2023 a 09/10/2023
Resultado da solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição	10/10/2023
Prazo para recurso ao resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	11/10/2023
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	13/10/2023
Data limite para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	20/10/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Período de inscrições	
Período da solicitação de inscrição on-line	04/09/2023 a 19/10/2023
Pagamento da GRU relativa a taxa solicitação de inscrição pelo candidato	25/09/2023 a 20/10/2023
Prazo para envio do comprovante de pagamento (apenas pagamento por GRU) pelo e-mail posenfermagemufrn@gmail.com	23/10/2023
1ª Etapa - Homologação das inscrições solicitadas	
Homologação das inscrições solicitadas	24/10/2023
Publicação do resultado da homologação das inscrições solicitadas	25/10/2023
Prazo para recurso referente à homologação das inscrições	26/10/2023
Prazo para resposta de recurso à homologação das inscrições solicitadas	27/10/2023
2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes/CNPq	
Período de avaliação do Currículo Lattes/CNPq	30/10/2023 a 07/11/2023
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	08/11/2023
Prazo para recurso referente ao resultado da 2ª Etapa	16/11/2023
Prazo para resposta de recurso ao resultado da 1ª Etapa	17/11/2023
3ª Etapa - Avaliação do Projeto de pesquisa	
Período de avaliação do Projeto de pesquisa	20/11/2023 a 04/12/2023
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	05/12/2023
Prazo para recurso referente ao resultado da 3ª Etapa	06/12/2023
Prazo para resposta de recurso ao resultado da 3ª Etapa	07/12/2023
4ª Etapa - Arguição sobre o Projeto de pesquisa	
Período de Arguição sobre o Projeto de pesquisa	11/12/2023 a 15/12/2023
Divulgação dos Resultados da 4ª Etapa	18/12/2023
Prazo para recurso referente ao resultado da 4ª Etapa	19/12/2023
Prazo para resposta de recurso ao resultado da 4ª Etapa	20/12/2023
5ª Etapa de Heteroidentificação	
Divulgação dos Resultados da etapa de heteroidentificação	16/01/2024
Prazo para recurso referente ao resultado da etapa de heteroidentificação	17/01/2024
Prazo para resposta de recurso ao resultado da etapa de heteroidentificação	18/01/2024
6ª Etapa - Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	22/01/2024
Prazo para recurso referente ao resultado final	23/01/2024
Prazo para resposta ao recurso referente ao resultado final	24/01/2024
Homologação do resultado final pelo Colegiado	02/02/2024



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas neste Edital.

12.2 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo

12.4 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

12.5 O candidato aprovado que não apresentar todos os documentos quando solicitado pela secretaria do PGENF não poderá se matricular e perderá a vaga.

12.6 INFORMAÇÕES: Telefone: (84) 991936162. E-mail: posenfermagemufrn@gmail.com
Homepage: <http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=412>

12.7 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do programa.

Prof.^a Dr.^a Isabelle Campos de Azevedo
Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Enfermagem
Presidente da comissão



ANEXO I

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - DOUTORADO

EDITAL 04/2023 – PROCESSO SELETIVO – DO 2024

CANDIDATO(A): _____

- O(a) candidato(a) procederá ao cálculo de sua pontuação e preencherá os pontos obtidos para os itens, assim como a pontuação total obtida, atentando para as legendas.
- A banca verificará a correspondência da pontuação registrada pelo(a) candidato(a).
- Na pontuação do currículo, serão avaliados os seguintes itens: 1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo); 2. Atividades profissionais (2018-2023); 3. Produção Científica (2018-2023).

ITENS DE AVALIAÇÃO	Pontos pelo candidato - Doutorado	Pontos pelo PGENF - Doutorado
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Máximo 2,0 pontos	Máximo 2,0 pontos
Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) na área da saúde concluído (0,5 por curso. Máximo 1,0)		
Curso de Residência na área da saúde concluído (1,0 por curso. Máximo 2,0)		
Bolsista (remunerado ou voluntário) de iniciação científica, monitoria, PET, extensão e apoio técnico ¹ (0,25 por cada semestre completo de participação. Máximo 0,5)		
Bolsista de pós-graduação em nível mestrado ¹ (0,25 por cada semestre como bolsista)		
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no diretório do CNPq ² (0,2 por cada semestre completo de participação. Máximo 1,0)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído (0,3 por curso. Máximo 0,6)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 30 horas concluído (0,2 por curso. Máximo 0,4)		
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas concluído (0,1 por curso. Máximo 0,2)		
Pontuação final do item Formação acadêmica		
2. Atividades profissionais (2018-2023)	Máximo 2,0 pontos	Máximo 2,0 pontos
Atividade assistencial como enfermeiro ³ (0,2 por cada 3 meses completo de exercício)		
Atividade docente (nível universitário/preceptoria) (0,4 por cada semestre letivo completo de exercício)		
Atividade de docência assistida (0,4 por semestre. Máximo 0,8)		
Atividade docente (nível médio/técnico preceptoria/docência assistida) (0,2 por cada semestre completo de exercício)		
Palestra proferida a partir de 2 horas, participação em mesa redonda e curso ministrado na área da saúde (0,1 por atividade. Máximo 0,4)		
Palestra proferida virtualmente organizada por órgãos e/ou entidades de classe (comprovado por declaração ou certificado) (0,1 por atividade. Máximo 0,4)		
Participação em disciplinas do PGENF/UFRN ou outro programa reconhecido pela CAPES como aluno especial (0,1 por atividade. Máximo 0,4)		
Monografias orientadas (graduação e especialização) ⁴ (0,1 por monografia orientada. Máximo 0,8)		
Participação como membro efetivo de banca de Trabalhos de conclusão de Curso de graduação /especialização (0,1 por banca. Máximo 0,2)		
Membro de comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos na área da saúde (0,1 por comissão. Máximo 0,2)		
Monitor em eventos na área da saúde (0,1 por comissão. Máximo 0,3)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



Sócio da Associação Brasileira de Enfermagem (0,3 por ano. Máximo 0,9)		
Pontuação final do item Atividades profissionais		
3. Produção Científica (2018-2023)	Máximo 6,0 pontos	Máximo 6,0 pontos
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 75-100 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\geq 1,500$ (4,0 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 50-74,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 1,000-1499 (3,5 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 25-49,5 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science 0,500-0,999 (3,0 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com Percentil Scopus de 1-24,9 ou Fator de Impacto JCR da Web of Science $\leq 0,499$ (2,5 por artigo)		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico igual ou superior a 30. (3,0 por artigo).		
Artigo ⁵ publicado ou aceito em periódico com índice h do Google Acadêmico entre 11 e 29 (2,0 por artigo. Máximo 4,0)		
Livro ⁶ publicado com ISBN na área de enfermagem ou afins, como autor principal, organizador ou membro do comitê técnico de elaboração. O livro deve ter corpo editorial e ficha catalográfica (0,7 por livro. Máximo 1,4)		
Autor de capítulo de livro e/ou manual ⁷ com ISBN na área de enfermagem ou afins (0,5 por capítulo. Máximo 1,0)		
Trabalho completo (a partir de 5 páginas) publicado em anais ⁸ de evento internacional na área de saúde e/ou enfermagem (0,6 pontos por trabalho. Máximo 1,2)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento internacional na área de saúde e/ou enfermagem (0,5		



pontos por resumo. Máximo 1,5)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,4 pontos por resumo. Máximo 1,2)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais ⁸ de evento regional ou local na área de saúde e/ ou enfermagem (0,1 por resumo. Máximo 0,4)		
Apresentação de trabalhos de evento internacional na área de saúde e/ ou enfermagem ⁹ (0,3 por resumo. Máximo 0,6)		
Apresentação de trabalhos de evento nacional na área de saúde e/ ou enfermagem ⁹ (0,2 por resumo. Máximo 0,4)		
Prêmio internacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,5 por prêmio. Máximo 1,5)		
Prêmio nacional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,4 por prêmio. Máximo 0,8)		
Prêmio regional na área de saúde e/ ou enfermagem (0,3 por prêmio. Máximo 0,6)		
Prêmio local na área de pesquisa (0,1 por prêmio. Máximo 0,3)		
Pontuação TOTAL dos itens: Formação acadêmica, Atividades profissionais e Produção Científica		

Legenda:

¹ Somente serão aceitas declarações/comprovantes oficiais emitidos pela Instituição de Ensino Superior com o termo bolsista ou monitor ou aluno voluntário ou aluno de iniciação científica, seja remunerado ou voluntário. Quanto à extensão, serão aceitos apenas declarações/comprovantes de participação em projetos de extensão. Os documentos serão auditados, sempre que possível e/ou necessário. Quando da vigência de duas ou mais participações neste quesito em um mesmo período, contabilizará apenas uma.

² Somente serão considerados como comprovantes declarações emitidas pelos líderes do(s) grupo(s) de pesquisa.

³ Residência não pontuará como experiência profissional.

⁴ Serão aceitas comprovações em que esteja expresso que o(a) candidato(a) foi



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM



orientador(a) principal.

⁵ Será contabilizado como artigo em periódico apenas produções com três ou mais laudas. Editoriais, carta ao editor e resumo expandido não serão considerados artigos em periódicos. Nenhum artigo publicado/aceito em revista predatória/site falso será pontuado. Serão pontuadas apenas as declarações dos artigos aceitos para publicação em periódicos contendo nome da revista, título do artigo e autores. Será considerado artigo publicado em periódico com ISSN e/ou nome da revista indexados na Scopus (verificar o "highest percentile" considerando a métrica do ano de 2022), Web of Science (considerar o valor do "Journal Citation Reports – JCR" do ano de 2022) e/ou Google Acadêmico (considerar o valor de Índice h5 do periódico). Se o periódico possuir índice bibliométrico em mais de uma das bases referidas neste Edital, pontuar-se-á na categoria de maior valor.

⁶ Será considerado livro o material científico impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas), contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, associação científica, instituição de pesquisa ou órgão oficial, conforme orientação da CAPES. É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa e a ficha catalográfica.

⁷ É obrigatório anexar comprovação desses dados com a capa do livro, ficha catalográfica, sumário e primeira página do capítulo contendo a autoria.

⁸ Somente será pontuado o trabalho completo e/ou resumo na presença dos seguintes documentos: a) trabalho completo e/ou resumo; b) certificado trabalho completo e/ou resumo; e c) Ficha catalográfica dos anais ou ISSN/ISBN.

⁹ É obrigatório que no comprovante esteja expresso que o(a) candidato(a) foi relator(a)/apresentador(a) ou que seu nome esteja em primeiro lugar na ordem de autoria.



ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO – DO– 2024**

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Identidade Nº: _____ Expedida pelo órgão: _____

CPF Nº: _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ORDINÁRIO PARA MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – 2023 EDITAL 03/2023 - UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____(Cidade) , _____ de _____ de 2023.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSA DE ESTUDO

EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO – DO– 2024

Nome: _____

Correio Eletrônico: _____

Telefone - Residencial: _____ Celular: _____

- tem interesse em bolsa de estudos;
 não tem interesse em bolsa de estudos.

O (a) candidato (a) declara ter ciência de que:

- a) bolsas de estudos dependem de liberação de quotas, pelas agências Governamentais, não havendo garantia do Programa de que o (a) candidato (a) será beneficiado (a);
- b) a concessão de bolsa de estudos implica dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação (exceto permissões legais) e realização de atividades acadêmicas a serem indicadas pelo Programa;
- c) a concessão de bolsas será decidida pelo Colegiado do Programa, segundo critérios legais e regimentais;
- d) O preenchimento desta ficha não implica em ranqueamento imediato. O mesmo será realizado oportunamente pela Comissão de Bolsas.
- e) Mediante disponibilidade de bolsa, os candidatos aprovados, classificados para bolsas de estudos pelas agências Governamentais e homologados pelo Colegiado do Programa poderão ser matriculados antes do período regular de matrícula.

Natal, ___ de _____ de 20_.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO IV

FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO – DO– 2024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

AVALIADOR:

Critérios de Avaliação do Projeto de pesquisa	Pontos
INTRODUÇÃO (3,0)	
Problema: (máximo: 0,5 – apresenta o problema em forma de questionamento ou afirmação, desde que sua definição esteja clara) e contextualização do objeto de pesquisa (máximo 0,5 – qual é o problema? O que caracteriza o problema? As pessoas, ambientes envolvidos nesse problema (visão mais local/condicionantes/determinantes/interações com esse problema), questões mais gerais (cultural) e questões macro (mundo/política).	0,0 – 1,0
Comentários:	
Justificativa do estudo: (máximo 0,5 – justifica usando argumentos científicos/profissionais convincentes com o problema a ser estudado.)	0,0 – 0,5
Comentários:	
Relevância para a enfermagem (máximo 0,5 – escreve no texto a importância do estudo para a enfermagem) e avanços do conhecimento e implicações para a prática de enfermagem (máximo 0,5 – qual será o conhecimento novo que o estudo pretende desenvolver?)	0,0 – 1,0
Comentários:	
Aderência à área temática de uma das duas linhas de pesquisa (LP) do programa (pode estar escrito em qualquer local do projeto). Menciona o problema com a LP? E explica a aderência do problema com a LP? 1. Enfermagem na vigilância à saúde: Estudos que enfocam concepções e práticas de promoção e vigilância da saúde, ambiental, sanitária, saúde mental e do trabalhador, qualidade de vida, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos em nível individual e coletivo nos diversos níveis de complexidade. 2. Desenvolvimento tecnológico em saúde e enfermagem: Estudos sobre o desenvolvimento, utilização e avaliação de recursos tecnológicos e metodológicos, procedimentos técnicos, conceitos e modelos do processo de cuidar, gerenciar e ensinar em saúde e enfermagem nos diversos níveis de	0,0 – 0,5



complexidade.	
Comentários:	
OBJETIVO (0,5)	
Coerência entre o objetivo geral e os específicos (máximo 0,5)	0,0 – 0,5
Comentários:	
METODOLOGIA (2,5)	
<u>Tipo de estudo coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s):</u> Escreve o tipo de estudo e esse é coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s).	0,0 – 0,5
Comentários:	
<u>Descrição do local do estudo:</u> definição e caracterização do local do estudo	0,0 – 0,3
Comentários:	
<u>Identificação da população e amostra ou sujeitos que serão envolvidos no estudo:</u> está claro qual é a população/amostra/sujeito? O cálculo amostral não é obrigatório.	0,0 – 0,3
Comentários:	
<u>Instrumento</u> (máximo 0,4 – descreve o Instrumento de Coleta de Dados) e <u>procedimento para coleta de dados</u> (máximo 0,4 – descreve como será realizada a coleta de dados).	0,0 – 0,8
Comentário:	
<u>Descrição e análise dos dados:</u> descreve a forma que irá analisar os dados (máximo 0,2 pontos) e cita o referencial correspondente para análise (máx. 0,2).	0,0 – 0,4
Comentários:	



Aspectos éticos e legais da pesquisa: escreve sobre o Comitê de ética em pesquisa da instituição responsável pelo estudo e/ou a Resolução 466/2012.	0,0 – 0,2
Comentários:	
COERÊNCIA DO ESTUDO (1,5)	
Coerência entre objeto de estudo, objetivo(s) e metodologia: existe coerência entre os 3 elementos?	0,0 – 1,5
Comentários:	
Comentários:	
QUALIDADE DA REDAÇÃO (0,5)	
Adequação ortográfica (máximo 0,2), gramatical da redação (máximo 0,2) e Coerência na redação do projeto (máximo 0,1): sequência lógica e evolução adequada das ideias/pensamento na escrita do texto.	0,0 – 0,5
Comentários:	
ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA BIBLIOGRAFIA (1,0)	
Referências atualizadas: apresenta a maioria das referências atualizadas nos últimos 10 anos.	0,0 – 0,5
Comentários:	
Citações predominantes de artigos científicos: ter pelo menos 60% das referências na forma de artigos científicos.	0,0 – 0,5
Comentários:	



EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E CRONOGRAMA (0,5)	
<u>Exequibilidade da proposta e cronograma:</u> o cronograma é coerente com a proposta e exequível para o período de formação (máximo 0,5)?	0,0 – 0,5
Comentários:	
FORMATAÇÃO DAS REFERÊNCIAS (0,5)	
<u>Formatação conforme as normas atuais da ABNT:</u> usa as normas atuais da ABNT sobre citações e referências de forma correta?	0,0 – 0,5
Comentários:	

Total: _____



ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO
EDITAL 04/2023 - PROCESSO SELETIVO – DO– 2024

Crítérios de Avaliação da Arguição	PONTO S
Coerência e argumentação (8,5)	
Coerência e argumentação sobre projeto	0,0 – 6,0
Coerência e argumentação sobre a trajetória acadêmica em relação ao objeto de estudo presente no projeto de pesquisa	0,0 – 2,5
Proposta apresentada (1,0)	
Viabilidade da realização do projeto	0,0 – 0,5
Sequência lógica e completa da apresentação oral dentro do tempo de 5 minutos	0,0 – 0,5
Perspectivas (0,5)	
Motivação, interesse e disponibilidade para o desenvolvimento do projeto de pesquisa	0,0 – 0,5

ANEXO VI
POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo VII ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo [dizer o nome completo do processo seletivo] da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

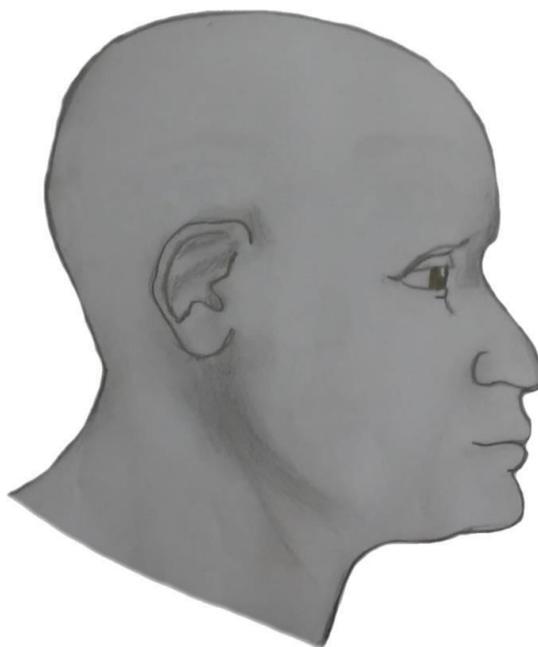
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

Perfil Frontal



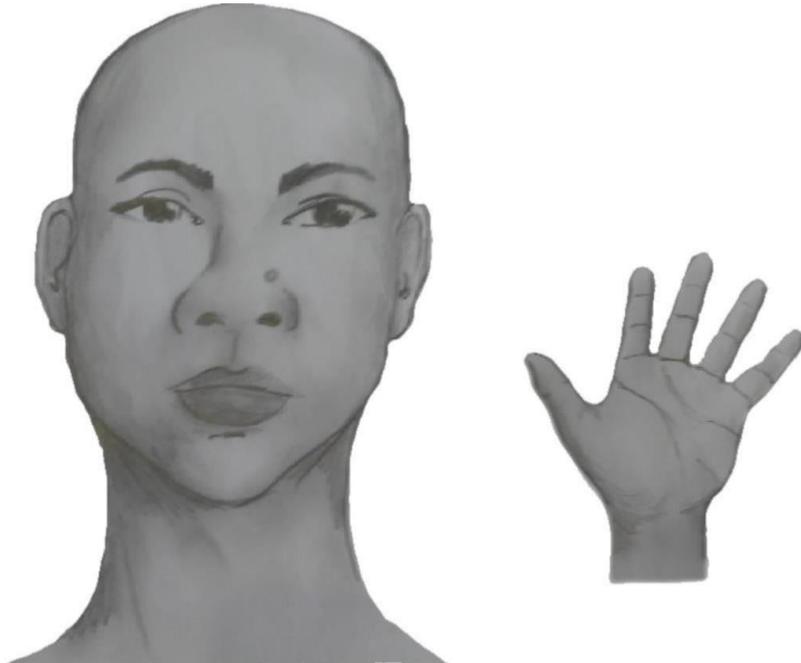
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



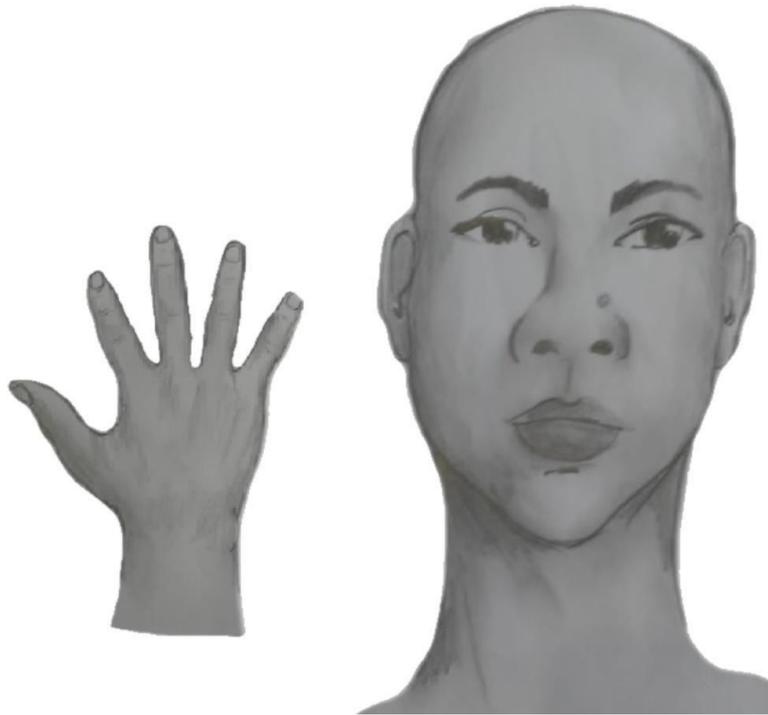
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Enfermagem, Edital N° _____, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

Para uso da comissão de seleção:

() deferido () indeferido

Data: _____

Local: _____

Assinatura dos membros da comissão de seleção:

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação,

Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN
indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação
afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas),
DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:(

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2023

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N° _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

CONTINUAÇÃO DO ANEXO X

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e
CPF nº _____, residente
à _____

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital N.º _____, declaro que a minha renda
mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de
baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas
neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas
penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO XI
SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação

em _____

Processo seletivo Edital No.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)